

LEI MUNICIPAL Nº478/97 DE 09 DE JUNHO DE 1997.

**SUSPENDE A VIGÊNCIA DOS ARTIGOS 26 E
&4º DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº
191/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso o Artigo 26 e &4º do artigo 29 da Lei Municipal nº191/91 de 13 de dezembro de 1991, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 09 DE JUNHO DE 1997.

ELSOM JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO